



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0367/15

PLL Nº 038/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 115 /15 – CCJ

Inclui incs. X e XI no *caput* e parágrafo único no art. 8º da Lei nº 11.139, de 11 de outubro de 2011 – que estabelece procedimentos para o uso de piscinas ao ar livre, públicas ou privadas, destinadas a adultos ou crianças e fixadas em residências ou condomínios, no Município de Porto Alegre –, ampliando o rol de itens a serem previstos em projetos de piscinas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 7, não apontou impedimento de ordem jurídica à tramitação do Projeto, tendo em vista que se insere no âmbito de competência municipal.

Isso posto, como dever de ofício desta Comissão de Constituição e Justiça em examinar os aspectos constitucionais, regimentais e legais, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2015.



**Vereador Nereu D'Avila,
Relator.**

4



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0367/15

PLL Nº 038/15

Fl. 2

PARECER Nº 115 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 5 - 5 - 15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni